



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 082/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES.**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francino Silveira Deda, 188 - Centro – SIMÃO DIAS – Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ n° 11.634.081/0001-06 , neste ato representada por seu Secretário o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Srª MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa **COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA**, com sede na RUA SIMEÃO AGUIAR, N° 147, BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, na cidade de ARACAJU-SE, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.506.256/0001-36, E-MAIL: [comercialconstrumix@gmail.com](mailto:comercialconstrumix@gmail.com), TEL- 79- 99906-2840/99919-6363, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). MARCOS JOSÉ DANTAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n° 794.502.885-34 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 024/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

## **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

COMERCIAL  
CONSTRUMIX  
LTDA:30506256000136

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL CONSTRUMIX  
LTDA:30506256000136  
Dados: 2023.09.26 14:27:07 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	96710 - LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL DE 20MM. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC. / Marca: KRONA	UND	200,000	7,500	1.500,000
134	96832 - REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM. / Marca: KRONA	UND	195,000	5,800	1.131,000
136	96828 - REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 40MM. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC. / Marca: KRONA	UND	90,000	13,000	1.170,000
170	96677 - INTERRUPTOR SIMPLES ACOPLADO COM TOMADA DO TIPO 2P+T E PLACA / Marca: ILUMI	UND	175,000	6,000	1.050,000
174	96713 - PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO. PESO MÉDIO POR PEÇA DE 8 A 10KG. ENTREGA DO TIPO CIF. / Marca: JOAO SÁ	UND	50000,000	1,000	50.000,000
177	96728 - PORTA DE MADEIRA TIPO COMPENSADA LISA COM MEDIDA APROXIMADA DE 210CM X 70CM. / Marca: JR MADEIRA	UND	45,000	118,900	5.350,500
198	97037 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 7MM. / Marca: KALA	UND	1,000	8,500	8,500
205	97044 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10MM. / Marca: KALA	UND	1,000	14,500	14,500
206	97045 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11MM. / Marca: KALA	UND	1,000	11,500	11,500
207	97046 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 12MM. / Marca: KALA	UND	1,000	12,900	12,900
208	97047 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM. / Marca: KALA	UND	1,000	9,900	9,900
209	97049 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 14MM. / Marca: KALA	UND	1,000	13,900	13,900
210	97051 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 15MM. / Marca: KALA	UND	1,000	15,500	15,500
211	97052 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 16MM. / Marca: KALA	UND	1,000	16,500	16,500
212	97054 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 17MM. / Marca: KALA	UND	1,000	17,500	17,500
213	97055 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 18MM. / Marca: KALA	UND	1,000	25,900	25,900
214	97057 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 19MM. / Marca: KALA	UND	1,000	19,900	19,900
215	97058 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 20MM. / Marca: KALA	UND	1,000	26,900	26,900
217	97060 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 22MM. / Marca: KALA	UND	1,000	30,500	30,500
225	97072 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PH2 160 - 1/4" X 8". / Marca: WORKER	UND	1,000	11,300	11,300
226	97074 - CHAVE DE FENDA CRUZADA 150 - 3/16" X 3". / Marca: WORKER	UND	6,000	6,900	41,400
228	97076 - CHAVE DE FENDA CRUZADA 150 - 3/16" X 6". / Marca: WORKER	UND	1,000	7,500	7,500
232	97080 - JOGO DE CHAVES HEXAGONAL (CHAVES ALLEN) DE 1,5 A 10MM - 9 PEÇAS. / Marca: THOMPSON	JOG	1,000	15,900	15,900
237	97085 - TORNO DE BANCADA DE 8" (200MM) GIRATÓRIA COM BIGORNA. / Marca: COLLINS	UND	1,000	549,900	549,900
263	96732 - PORTA DE MADEIRA TIPO COMPENSADA (VIROLA) LISA, SEMI-OCA COM MEDIDA APROXIMADA DE 210CM X 60CM. / Marca: JR MADEIRA	UND	10,000	126,900	1.269,000
264	96734 - PORTA DE MADEIRA MISTA COM ALMOFADA COM MEDIDA APROXIMADA DE 210CM X 60CM. / Marca: JR MADEIRA	UND	10,000	285,000	2.850,000

COMERCIAL  
CONSTRUMIX  
LTDA:30506256000136

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL CONSTRUMIX  
LTDA:30506256000136  
Dados: 2023.09.26 14:27:24  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

266	96736 - PORTA DE MADEIRA MISTA COM ALMOFADA COM MEDIDA APROXIMADA DE 210CM X 80CM. / Marca: JR MADEIRA	UND	5,000	285,000	1.425,000
275	96855 - VIDRO LISO TRANSPARENTE E INCOLOR DE 4MM. / Marca: SERGIPE VIDROS	M <sup>2</sup>	15,000	99,000	1.485,000

**VALOR TOTAL: R\$ 68.080,40 (SESSENTA E OITO MIL OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e

COMERCIAL  
CONSTRUMIX

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL CONSTRUMIX  
LTDA:30506256000136

LTDA:30506256000136 Dados: 2023.09.26 14:27:59 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 024/2023 – PMSD.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

## **12. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

COMERCIAL  
CONSTRUMIX

LTDA:30506256000136

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL CONSTRUMIX  
LTDA:30506256000136

Dados: 2023.09.26 14:28:18 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 26 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por CRISTIANO  
VIANA MENESES:87638452534  
Dados: 2023.10.04 10:43:08 -03'00'

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**  
**Órgão Gerenciador**

Assinado de forma digital por JOSE  
RENALDO PRATA SOBRINHO:02378466595  
Dados: 2023.10.04 10:43:46 -03'00'

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Órgão Participante**

Assinado de forma digital por MARCOS  
ANTONIO OLIVEIRA:51576228568  
Dados: 2023.10.04 10:44:36 -03'00'

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Órgão Participante**

COMERCIAL CONSTRUMIX  
LTDA:30506256000136

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL CONSTRUMIX  
LTDA:30506256000136  
Dados: 2023.09.26 14:29:02 -03'00'

---

**COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA**  
**CNPJ sob o nº. 30.506.256/0001-36**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- Deysane Santana dos Santos

Nome:  
CPF: 069.198.175-27

2- Luiza Laine Neto Alves

Nome:  
CPF: 067.849.545-99